



LEI N.º 8.144, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Nordestina.

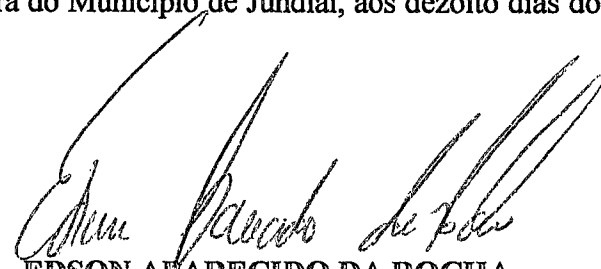
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa Nordestina, a realizar-se anualmente no mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze.


EDSON AFARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos